



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.180

DE 25 DE ABRIL DE 1983

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SARJETEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS PELO REGIME COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- As obras de sarjeteamento e pavimentação asfáltica de vias públicas, poderão ser realizadas pelo regime comunitário, através do qual, a empresa contratada, ficará com a faculdade de ajustar a execução dos serviços, diretamente com os proprietários interessados.

Parágrafo único)- Para contratar na forma desta lei, a empresa deverá ser escolhida através de licitação, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º)- A Prefeitura Municipal, nos contratos desta natureza, responsabilizar-se-á pelo pagamento do tributo, quando os serviços de sarjeteamento e de pavimentação asfáltica, forem executados em próprios de entidades públicas ou autarquias sendo neste caso a Prefeitura considerada como munícipe concorde. Ficará ainda a Prefeitura Municipal, responsável pelo pagamento da parcela correspondente aos eventuais munícipes discordes, até o máximo de 20% (vinte por cento).

Artigo 3º)- Os munícipes discordes serão lançados para pagamento do tributo, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecuti-



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

fls. 2

vas, com os acréscimos de juros e correção monetária previstos na legislação em vigor, além de 20% (vinte por cento) de Taxa de Administração.

Artigo 4º)- A empresa contratada, nos contratos celebrados diretamente com os munícipes, poderá cobrar os preços dos serviços, acrescidos dos encargos financeiros vigentes no mercado à época da contratação, quando a forma de pagamento for a prazo.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de abril de 1983

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Caffeo
ADEMAR CAFFEO
Secretário